



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11243/88 de 19

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 40/88

Assuntos: Concede aumento salarial aos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES:

Aprovado por 1º
 Rejeitado por 2º
 Pompéia 17/12/88
B. Aguiar
 PRESIDENTE

10 dias
11/12/88
B. Aguiar

Aprovado por 1º
 Rejeitado por 2º
 Pompéia 24/10/88
B. Aguiar
 PRESIDENTE

11/12/88
B. Aguiar
 Arquivado em

Lei nº 1368/88

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 694/88
GP.10

Pompéia, 24 de outubro de 1988.

40/88

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que concede reajuste salarial aos servidores Municipais de Pompéia e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC Nº 11243/88
24 / 10 / 88
Diretor de Secretari

Ao Senhor
Dr. Roberto Mauro Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia - SP

A. L. 25



24/10/88



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a elevada consideração do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo projeto de lei dispendo sobre o aumento salarial aos servidores municipais de Pompéia.

Estamos propondo um reajuste na ordem de 60% (sesenta por cento), cujo pagamento será de acordo com o texto legal, ou seja, 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1988, sobre os vencimentos e salários pagos no mês de setembro, e 30% (trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 1988, sobre os vencimentos e salários pagos no mês de outubro de 1988.

Dentro das possibilidades financeiras desta Municipalidade, é o que podemos oferecer no momento, ^{acreditando} que os servidores poderão enfrentar, com o aumento concedido, a galopante inflação com segurança, proporcionando maior tranquilidade aos seus familiares.

Nestas condições, vimos solicitar que a presente propositura seja tramitada em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pelo ~~douto~~ Plenário dessa Cons^{tituinte} Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1988.


JORGE ZANURA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Concede aumento salarial aos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste salarial na ordem de 60% (sessenta por cento).

§ 1º - O pagamento do índice de aumento mencionado neste artigo será efetuado da seguinte forma:- 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro sobre os vencimentos e salários pagos no mês de setembro e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1988, sobre os vencimentos e salários pagos no mês de outubro de 1988.

§ 2º - O Anexo IV, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata o Artigo 1º da presente lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pompéia, nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

Artigo 5º - ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CZ\$	
	OUTUBRO/88	NOVEMBRO/88
01	141.785,00	184.321,00
02	114.946,00	149.430,00
03	102.436,00	133.167,00
04	93.051,00	120.966,00
05	83.671,00	108.772,00
06	77.392,00	100.610,00
07	71.137,00	92.478,00
08	64.891,00	84.358,00
09	58.635,00	76.226,00
10	54.256,00	70.533,00
11	52.368,00	68.078,00
12	49.890,00	64.857,00
13	44.084,00	57.309,00
14	40.554,00	52.720,00
15	37.873,00	49.235,00
16	34.477,00	44.820,00
17	32.227,00	41.895,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1988


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 11243

Parecer n.º

Projeto de Lei n.º 40/88

Assunto:


O presente Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e constitucional.


Quanto ao mérito nada a opor.

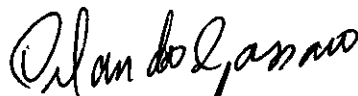
Pela aprovação.


Sala das Comissões.

Pompéia, 24 de outubro de 1988.


Comissão de Justiça


Comissão de Finanças


Alan do Carmo


(Walter)



DE ACORDO QUANTO A LEGALIDADE
QUANTO O MÉRITO É CASO DE
ESTUDO FACE A INFLAÇÃO ESTIMADA
DE +OU - 30% PARA OUTUBRO E
35% P/ NOVEMBRO

